Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Lei Municipal n° 3.620/2003 e 4.871/2008
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel PR
Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO 002/2008

Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Entidade e Grupos de Atendimento à Pessoa Idosa do Município de Cascavel.

O Conselho Municipal do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº 3.620, de 15 de maio de 2003,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar o Cadastro Municipal dos Grupos e Entidades de Atendimento ao Idoso enquanto órgão municipal responsável pela regulamentação e fiscalização do atendimento ao idoso e com o objetivo de conhecer a realidade municipal dos grupos existentes.

Art. 2° - Deverão ser cadastradas no Conselho Municipal do Idoso as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que promovam ações no campo da Política de Atendimento ao Idoso em conformidade com o Estatuto do Idoso e a Lei 8.842/1994.

Art. 3° - O cadastro deverá ser realizado, até a data de 30 do novembro, diretamente na Secretaria Executiva mediante o preenchimento do questionário, constando como anexo I desta Resolução.

Art. 4° - Esta Resolução entra vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 15 de outubro de 2008.

ELISA MARTA GEHLEN POMPEU DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO